

Lei nº 194/2007 de 26 de outubro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do BANCO DO BRASIL, na qualidade de Mandatário, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

A Prefeita Municipal de Lagoa D'anta, Estado do Rio Grande do Norte, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Lagoa D'anta aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para operação .

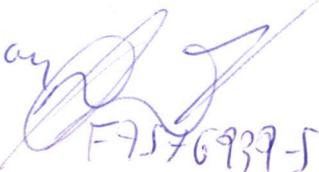
Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

RECEBIDO
09/11/07


F-7576939-5



Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta

PALÁCIO JOSÉ LAURENTINO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Bairro Centro, Lagoa D'anta – RN

CNPJ (MF) 08.142.887/0001-64

E-mail: prefmld@terra.com.br

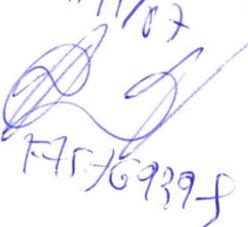
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município de Lagoa D'anta consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'anta, 26 de outubro de 2007.


GIZELDA RODRIGUES DE FRANÇA GOMES
- Prefeita Municipal -

RECEBIDO EM
09/11/07

775769399

SANÇÃO

Sanciono a lei nº 194/2007, que Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do BANCO DO BRASIL, na qualidade de Mandatário, a oferecer garantias e dá outras providencias correlatas., conforme foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Lagoa d'Anta – RN, 26 de Outubro de 2007.


Gizelda Rodrigues de França Gomes
PREFEITA MUNICIPAL

RECEBIDO
09/11/07
F-6360557-5